

PROJETO DE LEI N^º 59/2010

*Denomina logradouro público:
“Rua Crispim Rodrigues”*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Crispim Rodrigues**” o logradouro (antiga “Rua 03”) que tem seu início na Avenida Albino Santos, passando pelas quadras 10, 11, 09 e 12 e pela Rua 02, tendo seu término na Rua 01, no Bairro J.K., nesta cidade de Itaúna (MG).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2010.

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

Apoiamento:

JUSTIFICATIVA

Crispim Rodrigues nasceu no povoado de Freitas de Serra Azul, no dia 05 de agosto de 1929, filho de João Francisco Rodrigues e Maria Antônia dos Santos.

Logo aos seis anos de idade, Crispim foi acometido de paralisia infantil, e por esse motivo, sua família mudou-se para Itaúna, a fim de facilitar seu tratamento médico. Crispim ficou internado na Casa de Caridade por mais de um ano. O quadro clínico evoluiu para uma paralisia dos membros inferiores e o lado superior direito sofreu atrofia.

Por causa da doença, Crispim nunca mais andou, e por não se adaptar à cadeira de rodas (por mais que seus pais insistissem a usá-la), acostumou-se a andar do jeito que podia, sem o uso das pernas.

Esforçado, Crispim aprendeu sozinho a ler e a escrever, o que muitos consideram um verdadeiro milagre, pois Deus sabia que isto seria sua única diversão por toda a vida. Lia corretamente todos os tipos de impressos que encontrasse, e acompanhava pela TV e pelo rádio os noticiários, tornando-se por isso um cidadão politicamente consciente, atento e atualizado.

Católico praticante e fervoroso, Crispim era devoto de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, e por ser muito caridoso, dividia o pouco que tinha com quem precisasse. Por sua personalidade serena e bondosa, Crispim era sempre procurado por gente de perto e de longe, para conversas, pedidos oração e aconselhamentos.

Faleceu aos 65 anos de idade, deixando saudades em todos os que o conheceram, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Itaúna, em 02 de agosto de 2010.

Edio Gonçalves Pinto

Vereador

Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME:

Crispim Rodrigues

FILIAÇÃO:

João Francisco Rodrigues e
Maria Antônia dos Santos

NATURALIDADE:

Serra Azul (MG)

DATA DE NASCIMENTO:

05 de agosto de 1929

DATA DE FALECIMENTO:

22 de maio de 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 59/2010**, de autoria do vereador Édio Gonçalves Pinto, que *Denomina logradouro público: "Rua Crispim Rodrigues"*.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 59/2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 04 de agosto de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o nº 59/2010, que *Denomina logradouro público: "Rua Crispim Rodrigues"*, de autoria do vereador Édio Gonçalves Pinto, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL**

Ao Projeto de Lei nº 59/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 59/2010**, que *Denomina logradouro público: "Rua Crispim Rodrigues"*, de autoria do **vereador Édio Gonçalves Pinto**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro

Membro

Vicente Paulo de Souza

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o vereador Silvano Gomes Pinheiro para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 59/2010**, de autoria do edil Édio Gonçalves Pinto, que *Denomina logradouro público: “Rua Crispim Rodrigues”*.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2010.

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 59/2010, que denomina logradouro público “*Rua Crispim Rodrigues*”, está devidamente instruído com documentos necessários, conforme verificado no parecer de Comissão de Justiça e de Redação.

A proposta legislativa não cria encargos ou despesas para os cofres públicos municipais que se possa relevar e enquadrar naquelas que obriga o proponente a especificar recursos, necessários à sua execução. Além de não gerar despesas ao erário, tem objetivo nobre, homenageando uma proeminente figura humana de saudosa memória.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2010

Silvano Gomes Pinheiro
Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro